



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Auditoria Externa de verificação de terceira parte (auditoria independente) do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), relativo ao exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A necessidade da auditoria decorre do compromisso institucional do TJAM com a agenda de sustentabilidade e com a implementação das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente aquelas previstas na Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e estabelece metas para que os tribunais brasileiros alcancem a neutralidade de carbono até o ano de 2030.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Assegurar a verificação técnica e a validação metodológica das informações apresentadas no inventário institucional referente ao ano-base de 2025.

1.2.3.2. Conferir maior confiabilidade, precisão e transparência às informações relativas às emissões institucionais de gases de efeito estufa do TJAM.

1.2.3.3. Garantir a conformidade metodológica do inventário elaborado pela Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade com os padrões técnicos reconhecidos para contabilização de emissões de GEE.

1.2.3.4. Assegurar que os dados apresentados pelo Tribunal estejam aptos a subsidiar políticas institucionais de sustentabilidade e gestão ambiental.

1.2.3.5. Fortalecer a governança ambiental da instituição, por meio da validação independente das informações reportadas no inventário de emissões.

1.2.3.6. Contribuir para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito das políticas de sustentabilidade e gestão climática no Poder Judiciário.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de auditoria independente do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), referente ao ano-base de 2025	Serviço	1

1.3.1. A auditoria do inventário deverá observar metodologias e diretrizes reconhecidas nacional e internacionalmente para mensuração e reporte de emissões de GEE, notadamente aquelas estabelecidas pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, bem como demais referenciais técnicos aplicáveis à verificação de inventários corporativos de emissões.

1.3.2. A verificação deverá abranger o Inventário de Emissões de GEE elaborado pela Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade do TJAM, contemplando as fontes de emissão identificadas no levantamento institucional e avaliando a consistência metodológica, a rastreabilidade das informações, os fatores de emissão utilizados e a integridade dos dados apresentados.

1.3.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a realização de auditorias ou verificações independentes de inventários de emissões de gases de efeito estufa, devendo dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos similares, garantindo rigor metodológico na análise e validação das informações.

1.3.4. Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório técnico de verificação ou declaração de auditoria independente, contendo avaliação conclusiva acerca da conformidade metodológica do inventário, bem como eventuais recomendações de aprimoramento.

1.3.5. A solução contratada deverá estar alinhada às políticas institucionais de sustentabilidade do Poder Judiciário, contribuindo para o fortalecimento das ações relacionadas ao Programa Justiça Carbono Zero e para o aprimoramento da governança ambiental no âmbito do TJAM.

1.3.6. Os produtos decorrentes da execução contratual deverão apresentar elevado grau de transparência e rastreabilidade metodológica, permitindo a adequada compreensão e eventual verificação das conclusões alcançadas pela auditoria.

1.3.7. A auditoria abrangerá a análise integral do inventário elaborado pelo Tribunal, incluindo a verificação das emissões classificadas nos Escopos 1, 2 e 3, bem como a conferência da metodologia empregada, das fontes de dados utilizadas e da conformidade do documento com as diretrizes do IPCC, da norma ISO 14064-1 e do Programa Brasileiro GHG Protocol.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação possui natureza não continuada, tratando-se de serviço específico e delimitado, destinado à realização da auditoria e validação do inventário institucional de emissões de GEE referente a exercício determinado.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;
- b) Resolução CNJ nº 594/2024;
- c) Resolução CNJ nº 400/2021;
- d) Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado brasileiro, firmado em 21 de agosto de 2024.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Serviço de auditoria independente do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), referente ao ano-base de 2025	Serviço	1	

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com o Subcomitê de Logística Sustentável através dos e-mails logistica.sustentavel@tjam.jus.br / thais.fernandes@tjam.jus.br.

3.1.2. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Certidões/Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou verificação/auditoria de inventários de emissões de GEE de escopos 1, 2 e 3.

3.2.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2. Declaração de que a equipe técnica de auditores possui vínculo com a empresa.

3.2.3. Comprovação de que a empresa é um Organismo de Verificação de Inventários de GEE (OV), acreditado pelo INMETRO.

3.2.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.5. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.6. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter

competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo Subcomitê de Logística Sustentável.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

4.3.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do objeto.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

- 5.2.20. Realizar auditoria do inventário de emissões de acordo com os instrumentos e padrões de qualidade internacionais para a contabilização e publicações de inventários das emissões de GEE (Programa Brasileiro GHG Protocol).
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Proceder à análise crítica documental da documentação apresentada, e uma visita técnica, caso necessário, para análise prévia do sistema de coleta de dados, informações e sua compilação, de maneira a identificar possíveis discrepâncias ou dúvidas.
- 5.2.26. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, garantindo a entrega tempestiva do relatório de auditoria ou declaração de verificação independente do inventário.
- 5.2.27.
- 5.2.26. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.27. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), referente ao ano-base de 2025, previamente elaborado pela Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de fevereiro de 2026.
- 6.3.1. A auditoria tem por finalidade verificar a consistência, precisão e integridade das informações constantes no inventário institucional de emissões de GEE, assegurando a conformidade metodológica do documento com os padrões técnicos e metodológicos internacionalmente reconhecidos para contabilização de emissões de gases de efeito estufa.
- 6.3.2. O escopo dos serviços compreende a verificação completa das emissões diretas e indiretas do Tribunal, contemplando a análise documental das fontes de dados utilizadas na elaboração do inventário, incluindo registros de consumo de energia elétrica, combustíveis, informações relativas a deslocamentos institucionais, viagens administrativas e dados referentes à gestão de resíduos, utilizados para o cálculo das emissões institucionais.
- 6.4. A empresa contratada deverá proceder à verificação metodológica do inventário elaborado, avaliando sua aderência às diretrizes estabelecidas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), à norma ISO 14064-1 e às orientações do Programa Brasileiro GHG Protocol, assegurando que os critérios utilizados no cálculo das emissões estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
- 6.5. A auditoria deverá abranger a validação das emissões classificadas nos diferentes escopos de contabilização de gases de efeito estufa, compreendendo:
- 6.5.1. Escopo 1: emissões diretas provenientes de fontes sob controle do TJAM;

6.5.2. Escopo 2: emissões indiretas associadas ao consumo de energia elétrica adquirida;

6.5.3. Escopo 3: emissões indiretas relacionadas à cadeia de valor institucional, incluindo deslocamentos, viagens institucionais e demais atividades correlatas.

6.6. Como produto final, a empresa contratada deverá emitir Relatório de Verificação Independente do Inventário de Emissões de GEE do TJAM, acompanhado de Declaração de Conformidade ou documento equivalente que ateste a verificação das informações apresentadas e a conformidade metodológica do inventário auditado.

6.6.1. Para a adequada execução do objeto, os serviços poderão ser realizados de forma híbrida, combinando análise documental remota, reuniões técnicas e, quando necessário, visitas presenciais às unidades administrativas do Tribunal para validação de informações ou conferência de ativos relacionados às fontes de emissão.

6.6.2. Caso sejam necessárias atividades presenciais, estas ocorrerão preferencialmente na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada no Edifício Desembargador Arnaldo Péres, podendo, excepcionalmente, abranger outras unidades administrativas situadas na capital, mediante prévio agendamento com a equipe técnica responsável.

6.6.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma estimado de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as etapas de reunião inicial de alinhamento, análise técnica dos dados fornecidos pela Divisão de Sustentabilidade, realização dos procedimentos de auditoria, apresentação de relatório preliminar para eventuais esclarecimentos e, por fim, entrega do relatório final de verificação e declaração de conformidade.

6.6.4. As comunicações entre a contratada e o TJAM ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se correio eletrônico institucional e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), podendo ser realizadas reuniões técnicas por meio de plataformas de videoconferência, com registro das deliberações.

6.6.5. A empresa contratada deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente acreditada para realização de auditorias de inventários de emissões de gases de efeito estufa, permanecendo responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela confiabilidade das análises realizadas.

6.6.6. Os relatórios e documentos decorrentes da execução do contrato deverão ser entregues em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF pesquisável com assinatura digital, podendo ser solicitada versão física quando necessário para fins de registro institucional.

6.6.7. Como etapa final da solução, deverá ser realizada apresentação institucional dos resultados ao TJAM, contemplando exposição dos principais achados da auditoria, esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas e indicação de oportunidades de aprimoramento metodológico para futuros inventários de emissões institucionais.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório final, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 15 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Não se aplica garantia ou assistência técnica no sentido estrito, dado tratar-se de serviço intelectual. Todavia, a contratada deverá prestar esclarecimentos ou retificações no relatório final, sem custos adicionais, caso se identifiquem inconsistências técnicas dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após a entrega final.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

8.1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade, sendo eles:

8.2.1.1. Pontualidade na realização do inventário;

8.2.1.2. Precisão das informações levantadas;

8.2.1.3. Cumprimento das especificações contratuais;

8.2.1.4. Atendimento e suporte técnico prestado;

8.2.1.5. Qualidade da documentação entregue.

8.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

8.3.1. Pontualidade na realização do inventário

Críticos: Todas as atividades de inventário devem ser concluídas dentro do cronograma estabelecido. **Finalidade:** Garantir que as atividades de inventário sejam executadas no prazo determinado, evitando atrasos operacionais.

8.3.2. Precisão das informações levantadas

Críticos: Os dados devem estar corretos e coerentes com o que foi identificado em campo, com margem de erro máxima de 2%. **Finalidade:** Garantir a exatidão dos registros patrimoniais.

8.3.3. Cumprimento das especificações contratuais

Críticos: Todas as diretrizes estabelecidas no contrato devem ser rigorosamente seguidas. **Finalidade:** Assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições pactuadas.

8.3.4. Atendimento e suporte técnico prestado

Críticos: Resolução de solicitações dentro do prazo máximo de 24 horas. **Finalidade:** Assegurar um suporte eficiente para eventuais dúvidas e correções.

8.3.5. Qualidade da documentação entregue

Críticos: Relatórios devem ser completos, organizados e apresentados no padrão estabelecido. **Finalidade:** Assegurar a clareza e a rastreabilidade das informações patrimoniais.

8.4. ITENS AVALIATIVOS

8.4.1. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Pontualidade na execução	02 PONTOS
Precisão dos dados	02 PONTOS
Cumprimento das especificações	01 PONTO
Atendimento e suporte	02 PONTOS
Qualidade da documentação	01 PONTO

8.5. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.5.1. A avaliação dos serviços será realizada por meio de fiscalização in loco ou remota, utilizando formulários, sistemas informatizados ou registros formais da fiscalização contratual.

8.5.2. A avaliação global dos serviços é determinada pela relação entre a pontuação total obtida e a pontuação total possível.

8.6. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

8.6.1. Pontualidade na execução: 100% de cumprimento do cronograma.

8.6.2. Precisão dos dados apresentados: margem de erro máxima de 2%.

8.6.3. Cumprimento das especificações técnicas: 100% de aderência ao contrato.

8.6.4. Atendimento e suporte técnico: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo.

8.7. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.7.1. Registros de ocorrências feitos pelo fiscal do contrato por meio de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

8.8. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

8.8.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

8.8.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com a perda de pontos, conforme tabela:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 95 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.9.1. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências e notificações enviadas à contratada para embasar a avaliação e aplicação do IMR.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em parcela única, condicionado à entrega e aprovação do Relatório Final de Verificação e da Declaração de Conformidade do inventário auditado, bem como à apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo pela fiscalização.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;
- e) Ações de compensação de emissões certificadas.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.5.3. Os resultados da auditoria contribuirão para o aprimoramento do monitoramento das emissões institucionais e para a identificação das principais fontes de impacto ambiental decorrentes das atividades administrativas do Tribunal, tais como consumo de energia elétrica, utilização de combustíveis, deslocamentos institucionais e geração de resíduos.

11.5.4. A auditoria do inventário de emissões de GEE contribuirá para o fortalecimento das políticas institucionais de sustentabilidade, permitindo ao Tribunal monitorar de forma mais precisa seus indicadores ambientais e adotar estratégias de redução de emissões alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais de proteção ao meio ambiente.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 10/03/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2760817** e o código CRC **518F5AB4**.